PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36 / 2017

REFERENTE: Dispensa 06/2017

Web site e portal Transparência

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré em 25 de Maio de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Administração de Planejamento

Ao SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: Encaminhamento de documentos para Procedimento de licitação.

Venho por meio deste encaminhar a esse Setor de Licitação, documentos para pedido de Processo Licitatório e /outros para contratação de serviços para desenvolvimento de web Site e Portal Transparência.

Sendo o que tenho para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Protocolado sob nº 7564/2017
Em: 25/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ORDENAR A CONTRATAÇÃO.

DO GABINETE
De: Adalberto de Freitas Aguiar
Para: Setor Contábil e Jurídico Municipal

Data: 24/05/2017

Em atendimento ao pedido efetuado pelo Srª Débora Cristina Calixto dos Santos, solicito-vos providências cabíveis, para a contratação em pauta, devendo obter ainda:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;

2 – à manifestação jurídica, no sentido de ser contratação direta, dispensa, inexigibilidade ou algumas das modalidades licitatórias (caso em que deve providenciar minuta do instrumento convocatório da licitação.

Cordialmente,

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná
CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor de Licitação

Assunto: Contratação de Serviços para desenvolvimento de Web Site e Portal da Transparência.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis para Contratação de Serviços para desenvolvimento de Web Site e Portal da Transparência.

Salientamos que o município deve ter o equilíbrio financeiro, igualando suas despesas com suas receitas. Dessa forma, esclarecemos que durante o exercício poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação, mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação, sendo necessário, se possível e conveniente, o envio de projeto a ser aprovado pela câmara municipal para a suplementação de valores sem saldo orçamentário suficiente para a execução da despesa na dotação própria.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

A finalidade do parecer contábil é a de verificar, informar e salvaguardar o saldo da dotação orçamentária, sendo de responsabilidade dos demais e respectivos departamentos, a verificação de outras questões jurídicas.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03-01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	433.087,81	00550	00.000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2041 ATIVIDADES SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.754,00	01800	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.433,12	01810	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de Maio de 2017

LUCAS NASCIMENTO
Contador

DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesoureiro

easy
O Melhor em Informática.

Marmeleiro, 18 de Maio de 2017.

Orçamento:

A.C: Prefeitura de Barra do Jacaré - PR

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
01	Un.	Desenvolvimento de Web Site e Portal da Transparência 12 meses.	998,00	11.976,00
		TOTAL		11.976,00

Validade da Proposta: 30 dias.

14.080.302/0001-21

GAVIOLLI EQUIP DE INFORMÁTICA
E ELETROELETRÔNICOS LTDA
Av. Dambros e Piva, 745 Centro
85615-000 Marmeleiro Paraná

46 3525 2785
Avenida Dambros e Piva, 623,
Marmeleiro – Paraná
www.easytem.com.br

astec.astec@hotmail.com
CNPJ 11.555.468/0001-69 I.E. 90.511.894-31
Av. Rio Grande do Sul, 1573
Tel. 46 3557-1083 - 46 8409-2135
85745-000 Bela Vista da Caroba - Pr

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE BARRA DO JACARE-PARANÁ END.: BARRA DO JACARE - PR

CPF/CNPJ TEL.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA/SERVIÇO	COD.	QT.	V. UNIT	VALOR
1	DESENVOLVIMENTO DE WEB-SITE E PORTAL DA TRANSPARENCIA	0	12	880,00	10.560,00
				TOTAL A VISTA R$	10.560,00

INFORMAÇÕES GERAIS

Válidade desta proposta 60 dias

Ademir Airton Steinke
CNPJ 11.555.468.0001-69

11.555.468/0001-69
ADEMIR AIRTON STEINKE - ME

Bela Vista da Caroba , Paraná 17/05/2017

Av. Rio Grande do Sul, s/n - Sala
Centro - CEP 85745-000
Bela Vista da Caroba - Paraná

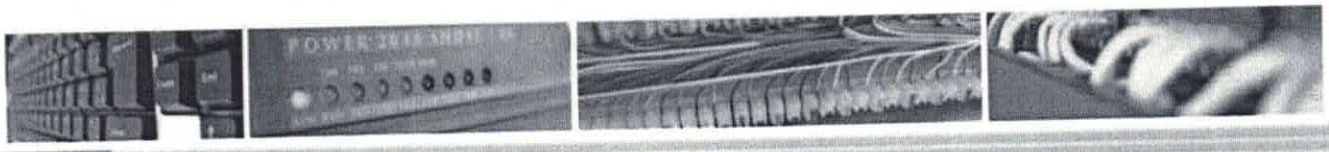

Bom Sucesso do Sul-PR, 17 de Maio de 2017.

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
Barra do Jacaré – PR.

ORÇAMENTO

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Contrato mensal para implantação, manutenção mensal de: Website institucional contendo: ✓ Site responsivo ✓ Layout personalizado ✓ Área de notícias ✓ Informações do município e administração ✓ Serviços online ✓ Portal da Transparência ✓ Serviço de Informação ao Cidadão ✓ Publicações Legais Serviço de e-mail contendo: ✓ Contas de e-mail ilimitadas ✓ Serviço de controle de malwares ✓ Serviço de controle de spam Serviço de Apoio à imprensa: ✓ Publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica: ✓ Disponibilidade no Portal da Transparência ✓ Envio de e-mails diários (dias úteis) com as notas emitidas no dia anterior (Não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo)	655,00	7.860,00
TOTAL				7.860,00

Os dados da empresa bem como suas negativas atualizadas estão disponíveis em

Sem mais para o momento, nos colocamos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente

01.227.736/0001-60
LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA
Rua Presídio Borba, 781 - Centro
CEP 85515-000
Bom Sucesso do Sul - PR

SoftSul Software & Network

SoftSul Software & Network
Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda
Luiz Carlos Piccinin
RG 4.329.642-3 SSP-PR
CPF 607.625.279-00

SoftSul

SOFTSUL

Matriz
+55 (46) 3220-4600
Rua Mato Grosso, 60 - Sala 02
85501-200 - Pato Branco - PR

Filial
+55 (54) 3361-5700
Av. Expedicionário, 785 - Sala 15
99560-000 - Sarandi - RS

Engenharia de software | Servidores | VPN | Wireless | Cabeamento estruturado | Segurança de dados | Data Center | Voice Center | Telefonia Digital | VoIP

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01227736/0001-60
Razão Social: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 3 ANDAR SALA 301 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042601255806237020

Informação obtida em 10/05/2017, às 13:00:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016183633-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.227.736/0001-60**
Nome: **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 65/2017

Cadastro : 4810 Alvará : 352/2013
Razão Social :LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME
Endereço :Rua Presidio Borba N° 781
Propietário(s):LUIZ C. PICCININ
N° CPF/CNPJ :01.227.736/0001-60

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número 42017 que o contribuinte acima mencionado residente aRua Presidio Borba número 781 na cidade de BOM SUCESSO DO SUL nada deve a Fazenda Municipal referente a empresa acima mencionada. Conforme cadastro econômico número 4810

A presente certidão requerida pelo(a) Sr(a)Leila servira para fins Diversos

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02(duas) vias, de igual teor digitadas,que vão assinadas pelo Chefe de Tributação e Fiscalização.

A presente Certidão tem validade até 90 (noventa) dias após a data de emissão.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul em 17/04/2017.

Magali de Lurdes de Vargas Bramatti
Matrícula 503-7/1
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.227.736/0001-60
Certidão nº: 128606188/2017
Expedição: 10/05/2017, às 13:01:51
Validade: 05/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.227.736/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.227.736/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:04:40 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2017.
Código de controle da certidão: **C32A.D376.CB5A.23B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO AO SETOR JURÍDICO

SETOR DE LICITAÇÃO
De: Hélder H. F. Moreno
Para: Setor Jurídico
Data: 12/05/2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, documentos que antecedem o processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2017 (Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e Portal Transparência) e respectivas cotações, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, mediante Vosso Parecer Jurídico.

Cordialmente,

Hélder H. F. Moreno
Setor de Licitação

Parecer Jurídico n.º 027/2017

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e Portal da Transparência.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2017
Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº. 06/2017, tendo por objeto a Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e Portal da Transparência.

Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, certidões negativas da empresa a ser contratada, sendo que a certidão acostada à fl. 08 encontra-se com o prazo de validade somente até hoje (25/05/2017).

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a serviços e compras, a qual verifica-se aplicável ao caso em analise, pois o menor preço em orçamento corresponde a R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

> **"Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **(...)**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."**

A falta de regularidade da proponente em razão da certidão de fl. 08 ter validade somente até a presente data, obsta a sua contratação. Todavia, deve o Departamento de Licitação a partir de 26/05/2017 fazer levantamento de referida certidão e, estando regular, juntá-la aos autos e dar prosseguimento final ao procedimento.

Acaso a certidão não possa ser emitida por não estar negativa e sim positiva, a dispensa não deve ocorrer.

Para o fim de proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e Portal da Transparência.

No entanto, conforme aduzido acima, é necessária a juntada aos autos da certidão de fl. 08 dos autos, devidamente negativa, pois, caso a certidão esteja positiva, fica impossível a presente contratação

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, após juntada da certidão negativa válida dentro da homologação da presente dispensa, de fl. 08 dos autos, sou de parecer favorável à autorização

do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Por outro, não sendo possível a juntada de referida certidão negativa, por não estar a empresa fornecedora em dia com suas obrigações tributárias, a dispensa não deve ocorrer.

No mais, conforme é sacramentado, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 25 de maio de 2017.

JAQUELINE POLIZEL CORDEIRO
Assessora Jurídica – OAB/PR 42.050

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01227736/0001-60
Razão Social: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 3 ANDAR SALA 301 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051501100800571604

Informação obtida em 25/05/2017, às 13:26:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA nº. 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2017.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41

III - MEMBRO - **Marco Aurelio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR e CPF- 631.848.429-91.

IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: Quarta-feira 04/01/2017-Edição 3268 Pág.Atas&Editais A6
Site: issuu/tribunadovale/docs/pdf3268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Processo Nº 006/2017

Dispensa de Licitação N° 36/2017

Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e portal transparência.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, foi encaminhado a este setor oficio emitido pelo senhor Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito municipal, solicitando trâmites cabíveis para contratação.

Mediante o parecer desse Setor Jurídico , a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Justificadamente por se tratar de valor inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), qual aprovou os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Publica.

Constam no presente processo a contratação, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi a empresa LUIZ CARLOS PICCININ E CIA LTDA, CNPJ - 01227736/0001-60, apresentando orçamento no valor de R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais), para o item em questão. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contração com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Para finalizar verificou-se a existência de conta dotação orçamentária que fará frente a aquisição de materiais permanentes.

Desta forma, o processo de dispensa ratificado aos 25 dias do mês de maio de 2016, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a Comissão de

licitação, encaminha o referido processo ao jurídico para que possa providenciar manifestação final para homologação, e dessa forma concluirmos o processo fazendo a publicação da ratificação da dispensa, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 25 de maio de 2017.

Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 16/2017

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017

Marco Aurelio de Freitas Branco
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e portal transparência.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 16/2017, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e portal transparência, visto a ampla necessidade destes serviços para a administração pública e o cumprimento da lei de transparência. A lei autoriza a contratação direta via dispensa de licitação de materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2017.

HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente da CPL

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Município de Barra do Jacaré - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 6/2017

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33431-6 LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA			CNPJ: 01.227.736/0001-60		Telefone:	Status: Habilitado	7.860,00	
Representante: 33432-4 LUIZ CARLOS PICCININ								
Lote 001 - Lote 001							7.860,00	
001	15737 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE	SRV	1,00	Habilitado	luiz carlos piccinin	7.860,00	7.860,00	*
						VALOR TOTAL:	7.860,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO
Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2017

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e portal transparência. Valor de 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais), adjudicado à empresa LUIZ CARLOS PICCININ E CIA LTDA, CNPJ - 01227736/0001-60.

Barra do Jacaré/PR, em 25 de maio de 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Nº Processo: 036/2017. Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de web site e portal transparência. Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor Inferior a R$ 8.000,00. Ratificação em 25/05/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais). Contratada: LUIZ CARLOS PICCININ E CIA LTDA, CNPJ - 01227736/0001-60.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	858.659,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/12/2016 (a)	Em 28/02/2017 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	568.443,70	565.559,47
DEDUÇÕES (II)	2.181.994,37	2.856.251,30
Disponibilidade de Caixa	2.181.994,37	2.855.241,08
Disponibilidade de caixa bruta	2.416.523,43	3.223.929,25
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	234.529,06	368.688,17
Demais haveres financeiros	0,00	1.010,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.613.550,67)	(2.290.691,83)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	318.672,15	315.787,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(1.932.222,82)	(2.606.479,75)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE RE
	No bimestre (c-b)
RESULTADO NOMINAL	707.876,04

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS E (Últimos LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.995.973,49
Pessoal Ativo	6.477.405,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	442.379,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	76.188,80
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.670,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.430,71
Decorrentes de Decisão Judicial	20.448,86
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	45.790,73
Pensionistas	31.712,63
IRRF	14.078,10
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	6.928.303,2
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)(I - II)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	V
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 46,6%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Nº Processo: 036/2017. Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de v transparência. Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.66 Justificativa: Por se tratar de valor Inferior a R$ 8.000,00. Ratificação em 25/05/2017 por Ada Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais). Contratad PICCININ E CIA LTDA, CNPJ - 01227736/0001-60.

26/05/2017 Edição Nº 3364

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2017 – PROCESSO DE DISPENSA Nº. 06/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA: EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ,** inscrita no CNPJ nº. 01.227.736/0001-60, com sede a Rua Presídio Borba, nº. 781, CEP: 85.515-000, Pato Branco/PR, representado por **LUIZ CARLOS PICCININ**, RG nº. 4.389.642-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 607.625.279-00, residente e domiciliado na Rua Presídio Borba, nº. 781, CEP: 85.515-000, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de serviços para manutenção do website institucional oficial, portal de transparência e sistema E-Sic, além dos serviços de sistema eletrônico de captação de notas fiscais eletrônicas, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº. 06 do exercício de 2017.
O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos.
O valor total máximo da licitação é de R$ 7.860,00 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica acondicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato, entrando em vigência a partir de 09 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 0550, 1800 e 1810 do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de maio de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS PICCININ
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR

Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

s providencias:
ndo o art. 22 §3º e

adora de cédula de
nte Comunitário de
nbolo Nível CC01.

ontrário.

e Remuneração do

s, e considerando o
e Remuneração do
a classe para outra.

Cargos, Carreira e
imentos-Jornada 20

avaliação

n contrário.

SAÚDE CONFORME

993, torna-se público
declarando-se como
16.666.608/0001-90,
valor perfazendo um

a – Paraná no uso
ente desta Câmara
publicar o presente
viços de Engenharia,
o prédio onde abriga
rquitetônico; elétrico;
çamento quantitativo
, com área estimada
uadrados), Edificado
esa : C A DA SILVA
a Cidade de Pinhalão
eis Mil e Quinhentos

Na prestação de contas, para evitar distorções nos números, foi excluído da análise a arrecadação extraordinária de R$ 1,72 bilhão em ICMS que ingressou em janeiro em razão de antecipação de impostos devidos por empresas que fazem parte do Paraná Competitivo.

Segurança

Sobre os investimentos feitos em 2017, Costa destacou receitas, registrou queda real de 0,92% e foi de R$ 7,74 bilhões. Segundo Costa, esse desempenho é reflexo do cenário econômico do país.

Superavit

O Paraná encerrou o quadrimestre com superávit orçamentário de R$ 1,78 bilhão (considerando orçamento fiscal e seguridade social), ante R$ 586 milhões em igual período do ano passado. O fiscal realizado pelo Governo do Paraná. Como das outras vezes em que esteve na Assembleia Legislativa, o secretário manteve quatro desafios para os próximos meses: reduzir despesas (de custeio e de dívida), ampliar a captação de receitas não tributárias, ampliar a arrecadação de receitas tributárias e ampliar a capacidade de investimentos do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ, inscrita no CNPJ nº. 01.227.736/0001-60.

Objeto: Contratação de serviços para manutenção do web site institucional oficial, portal de transparência e sistema E-Sic, além dos serviços de sistema eletrônico de captação de notas fiscais eletrônicas.

Contas Dotações: 0550, 1800 e 1810 do exercício de 2017.

Valor: R$ 7.860,00 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Data da Assinatura: 31/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A Sr. CLAUDIO DONIZETE SILVEIRA DA SILVA, CPF/MF nº. 365.122.579-87.

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar (FNDE).

Contas Dotações: 5070, 5790, 5810, 6050, 6060 do Exercício de 2017 e 6050 e 6060 de Exercício Anteriores.

Valor: R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Período: A partir de 26/05/2017 até 31/12/2017.

Data da Assinatura: 26/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E O Sr. JEVERSON JULIANO ZANATTA, CPF/MF nº. 027.895.439-17.

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar (FNDE).

Contas Dotações: 5070, 5790, 5810, 6050, 6060 do Exercício de 2017 e 6050 e 6060 de Exercício Anteriores.

Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Período: A partir de 26/05/2017 até 31/12/2017.

Data da Assinatura: 26/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A Sra. MARIA ANGELA SOARES DA SILVA, CPF/MF nº. 759.823.409-44.

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar (FNDE).

Contas Dotações: 5070, 5790, 5810, 6050, 6060 do Exercício de 2017 e 6050 e 6060 de Exercício Anteriores.

Valor: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Período: A partir de 26/05/2017 até 31/12/2017.

Data da Assinatura: 26/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ, inscrita no CNPJ nº. 01.227.736/0001-60.

Objeto: Contratação de serviços para manutenção do web site institucional oficial, portal de transparência e sistema E-Sic, além dos serviços de sistema eletrônico de captação de notas fiscais eletrônicas.

Contas Dotações: 0550, 1800 e 1810 do exercício de 2017.

Valor: R$ 7.860,00 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Data da Assinatura: 31/05/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal